

*est. do memb
reunio*

--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 6 DE DEZEMBRO DE 2016. ---

--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho. ---

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Sr. Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa e os Srs. Vereadores Silvino José da Silva Lúcio e António Amaral, pela Coligação Pelo Futuro da Nossa Terra (CPFNT), os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Martins Canilho e, pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes, e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins. ---

--- Secretariou a reunião a Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro. ---

----- ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO- ---

--- Interveio o Sr. José Caetano para criticar a distribuição da iluminação pública na vila de Azambuja e os horários dos comboios durante o fim de semana. Dá conhecimento do facto do concessionário do restaurante Páteo do Valverde não proceder ao pagamento de rendas e afirmar que “limpará” o espaço no caso de a Câmara acabar com a concessão. Congratula o executivo por haver abertura, por parte do governo, para intervenção no Palácio das Obras Novas. ---

--- O Sr. Presidente deu conhecimento da visita realizada por uma técnica (arquiteta) da Secretaria de Estado do Ambiente aos Palácios de Pina Manique e das Obras Novas, no sentido de viabilizar uma intervenção. Relativamente ao Valverde a Câmara entabulou conversações para o concessionário apresentar um plano de pagamentos da dívida o que nunca veio a acontecer. Por esse motivo terá um prazo até 10 de janeiro para deixar as instalações, mantendo-se a obrigação do pagamento da dívida. Quanto à iluminação pública está prevista uma candidatura a fundos comunitários para instalação de lâmpadas LED. ---

--- O Sr. Manuel Couceiro, por sua vez, assinalou a ocorrência de inundações, na rua principal da vila de Azambuja, no último sábado, devido a chuvas torrenciais, facto que tem sido recorrente. Em resposta o Sr. Presidente informou estar prevista uma intervenção visando o controlo da situação. ---

--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES ---

--- Tomou a palavra o Sr. Vereador Amaral que apresentou um Voto de Louvor a José Manuel Rebelo de Sousa, que se transcreve e que foi subscrita por todo o Executivo: ---

--- Voto de louvor a José Manuel Rebelo da Costa ---

--- O ano 2016, que está prestes a terminar, confirma-se como um ano de “altos voos” no campo da aeronáutica no Concelho de Azambuja. ---

--- O ponto mais alto dessa celebração foi a comemoração, no passado mês de julho, do centenário da Aviação Militar em Portugal, que trouxe até nós Sua Excelência o Presidente da República Prof. Marcelo Rebelo de Sousa. ---

--- Na ocasião, homenageámos todos aqueles que entre 1914 e 1916, na nossa lezíria do Tejo, em Vila Nova da Rainha, deram os primeiros passos na aventura de voar trazendo uma grande inovação à ciência militar. ---

--- Hoje, convidamos-vos a juntarem-se à homenagem a outro grande pioneiro da arte de voar, através de um singelo voto de louvor da Câmara Municipal de Azambuja a José Manuel Rebelo da Costa. ---

--- Poderá ser uma figura pouco conhecida do público, mas muitos dos que estão ligados ao meio da aviação tratam-no respeitosamente por “Comandante Zé Manel”. Trata-se de uma distinção totalmente justa a um homem que foi pioneiro em Portugal das modalidades desportivas de Ultraleve (designadamente Asa Delta) e Ultraleve com Motor, já lá vão perto de 40 anos. ---

--- Além de praticante, não deixou de partilhar a sua paixão e o seu saber com os outros, sendo também ele o fundador da instrução daquelas disciplinas no Aero Clube de Portugal. ---

--- Foi ele, ainda, o criador do Campo de Voo de Azambuja, no ano de 1992. Um dos mais antigos do país e que muito prestigia o nosso concelho. Uma casa que tem acompanhado a evolução dos aparelhos e da ciência do voo, e onde muitos pilotos optam por fazer a sua formação pela mão de um dos mais experientes instrutores. ---

--- O Município de Azambuja associa-se, igualmente, ao tributo prestado pelo ilustre Aero Clube de Portugal – coletividade centenária – que acaba de instituir o “Diploma Rebelo da Costa”. Anualmente, a Federação Portuguesa de Voo Livre irá agraciar o melhor piloto nacional com o diploma que ostenta o nome do grande pioneiro José Manuel Rebelo da Costa. ---

--- "Considerando: -----
 --- o teor da informação nº 750/2016/DIOM, datada de 23/11/2016, referente ao fornecimento "F102/16 – Fornecedor de misturas betuminosas a frio do tipo ECM – 2" -----
 --- que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do nº 1 do Art.º 6º da Lei 8/12, de 21 de fevereiro e da alínea a) do nº 1 e do nº 6 do Art.º 22º do Dec. Lei nº 197/99, de 8 de junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a proposta 101/P/2015, aprovada em reunião de Câmara 28 de outubro de 2015, e em sessão de Assembleia Municipal de 24 de novembro de 2015. -----

--- Proponho: -----
 --- A autorização de compromisso plurianual referente ao procedimento "F102/16 – Fornecedor de misturas betuminosas a frio do tipo ECM – 2" com o valor total 10.000€ ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela AP 03.01.02 associada à RO 05/07.01.04.08, com o seguinte repartição de encargos: -----

ANO	VALOR c/IVA
2016	922,50€
2017	11.377,50€
TOTAL	12.300,00€

--- Uma vez posta a votação a proposta 131/P/2016 foi aprovada com três votos a favor (PS e Vereador Herculano Martins) e três abstenções (CPFNT e Vereador David Mendes da CDU)

--- **2. Apoios Financeiros:** -----

--- **2.1 - Proposta Nº 25/VAA/2016 – João Paulo Teixeira Patrício.** -----

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do 32.º do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

--- que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efetiva dos cidadãos; -----

--- que João Paulo Teixeira Patrício, residente na Freguesia de Azambuja; é um jovem atleta da modalidade de Todo o Terreno, com participação em várias provas do Campeonato Nacional; -----

--- o pedido baseado nas despesas tidas pelo atleta com a sua participação na Baja de Portalegre 2016, a prova mais conceituada do Campeonato Nacional de Todo o Terreno. -----

--- Tenho a honra de propor: -----

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 250 euros a João Paulo Teixeira Patrício, para fazer face às despesas de participação na Baja de Portalegre 2016." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 25/VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2.2 - Proposta Nº 26/VAA/2016 – Associação Desportiva e Cultural de Tagarro** -----

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com a alínea u) do n.º 1, do 32.º do anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

--- que, de acordo com a alínea c) do artigo 15.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades requererem um subsídio extraordinário para aquisição de equipamentos; -----

--- a intenção da Associação Desportiva e Cultural de Tagarro em adquirir fardamento de modo a conferir maior dignidade ao seu Grupo de Cantares; -----

--- o pedido de apoio efetuado ao Município de Azambuja e a apresentação de candidatura efetuada pela Associação Desportiva e Cultural de Tagarro para a aquisição de fardamento. -----

--- Tenho a honra de propor: -----

--- a aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 398,40 euros, à Associação Desportiva e Cultural de Tagarro, de acordo com a alínea c) do artigo 15.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 26/VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **2.3 - Proposta Nº 28/VAA/2016 – Casa do Povo de Aveiras de Cima.** -----

---O Senhor presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- o Centro de Cultura e Desporto do Povo da Câmara Municipal de Azambuja – CCD – solicitou à Câmara Municipal apoio financeiro, nos termos do pedido em anexo; -----

--- é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares conforme disposto na al) p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

--- o CCD tem vindo a desenvolver a sua atividade, de forma sistemática e extremamente meritória. -----

--- Proponho que:-----

--- A Câmara Municipal com base nos fundamentos e termos supra expostos, delibere atribuir ao CCD o apoio financeiro no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), a liquidar até final do corrente ano."-----

--- Uma vez posta a votação a proposta 130/P/2016 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **2.7. Proposta N.º 132 /P/2016 – coletividades – Apoios Pontuais** -----

---O Senhor presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- a prática de atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa, que vincula, desde logo, o relevante papel das coletividades na materialização deste desígnio;-----

--- estas coletividades desportivas são uma das bases a partir da qual todo o desenvolvimento desportivo se constrói, da prática informal à alta competição, mas com um relevante papel destas instituições na promoção da integração e coesão social das comunidades onde se inserem; -----

--- no Concelho de Azambuja, esta realidade está bem patente no tecido associativo desportivo, que se caracteriza por ser plural e diversificado, sendo o maior veículo de oferta de atividades à população;

--- os relevantes projetos e iniciativas pontuais, de inquestionável interesse municipal, desenvolvidos pelas coletividades do Concelho;-----

--- os habituais apoios financeiros anuais, a atividades e projetos pontuais, desenvolvidos pelo associativismo desportivo de Azambuja;-----

--- o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja, que enquadra as participações financeiras a entidades sem fins lucrativos, sediadas no Concelho de Azambuja, que desenvolvam atividades pontuais de interesse municipal;-----

--- a disponibilidade financeira do Município para esta tipologia de apoio às coletividades desportivas do Concelho de Azambuja;-----

--- nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

--- de acordo com o disposto os artigos 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e artigo 2.º, e da alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, ambos do Decreto –Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o Regime jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do artigo 1.º, alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º, artigo 3.º e artigo 7.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Azambuja;-----

- à luz do artigo 177.º- B do Código de Procedimento e de Processo Tributário, apenas as entidades que tenham a sua situação tributária e contributiva regularizada junto da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social podem beneficiar de apoios públicos -----;

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, nos termos da Proposta n.º 110/P/2016, aprovada em 22 de novembro, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar:-----

---1. A atribuição das seguintes participações financeiras, às coletividades do Município de Azambuja, que irão desenvolver os projetos pontuais descritos no quadro infra, num montante global de 20.868,00 € (vinte mil oitocentos e sessenta e oito euros).-----

--- nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar as Normas de Funcionamento Liga de Futebol 7 – AZB FAIR-PLAY;-----

--- **Normas de Funcionamento Liga de Futebol 7 - AZB Fair-Play** -----

--- **TÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS** -----

--- **Artigo 1.º**-----

--- As presentes normas da Liga de Futebol 7 - AZB FAIR-PLAY visam disciplinar o funcionamento desta e as relações entre todos os seus intervenientes.-----

--- **Artigo 2.º**-----

--- As normas aplicam-se a todas as equipas inscritas na Liga de Futebol 7 - AZB FAIR-PLAY.-----

--- **Artigo 3.º**-----

--- As normas de funcionamento podem ser revistas pela a Organização, a todo o tempo, comprometendo-se a Organização a informar todos os intervenientes.-----

--- **Artigo 4.º**-----

--- O calendário da prova terá de ser disponibilizado cinco dias antes do início da mesma.-----

--- As alterações ao calendário só serão possíveis mediante acordo da equipa interessada com:-----

--- a) Equipa adversária;-----

--- b) Equipa de arbitragem;-----

--- c) Complexo desportivo;-----

--- d) Organização.-----

--- **Artigo 5.º**-----

--- Cada jogo é constituído por duas partes, de 25 minutos cada, com desconto de tempo para o intervalo e para troca de campo.-----

--- **Artigo 6.º**-----

--- Os jogos irão se realizar nos campos de relvado sintético do Município de Azambuja, mediante disponibilidade dos mesmos, a saber: Campo 1.º de Abril (Aveiras de Cima), Campo Belchior de Almeida (Vila Nova de S. Pedro), Campo dos Arneiros (Vila Nova da Rainha) e Estádio Municipal da Azambuja.-----

--- **TÍTULO II – EQUIPAS** -----

--- **CAPÍTULO I - ADMISSÃO** -----

--- **Artigo 7.º**-----

---1 Cada equipa poderá inscrever no mínimo sete e no máximo dezoito jogadores, que constarão na ficha de jogo.-----

---2. A cada equipa cabe a opção de inscrever até dois responsáveis de equipa, que constarão na ficha de jogo.-----

---3 Têm direito de admissão ao recinto de jogo, os elementos que constam na ficha de jogo. Poderão sentar-se no banco de suplentes até um máximo de 15 elementos, respeitando a seguinte relação: catorze jogadores e um treinador;-----

---4. Poderão participar na Liga de Futebol 7 - AZB FAIRPLAY, os atletas que não estejam federados na modalidade de Futebol ou Futsal e apresentem um documento comprovativo de residência no Município de Azambuja (ex: cartão de eleitor, carta de condução ou atestado de residência passado pela Junta de Freguesia);-----

--- 5. Podem participar na Liga de Futebol 7 - AZB FAIRPLAY as instituições, associações, coletividades, empresas ou qualquer grupo informal, que respeitem o critério indicado no número 3 deste artigo -----;

---6. Cada equipa poderá inscrever até 2 atletas que, não residentes, desde que exerçam a sua atividade profissional ou estudem no Município de Azambuja, fazendo prova de vínculo laboral ou da matrícula escolar;-----

---7. Os atletas devem apresentar-se devidamente equipados, com caneleiras e calçado adequado para a modalidade, sendo expressamente proibido usar pitons de alumínio;-----

---8. Para a inscrição dos jogadores e do treinador é obrigatório o preenchimento completo da ficha de inscrição e termo de responsabilidade disponibilizados pela organização.-----

---Artigo 17.º---

--- Em caso de desistência de uma equipa, a mesma será desclassificada e serão aplicadas faltas de comparência (0-3) nos jogos realizados e a realizar.

--- CAPÍTULO II ---

--- TAÇA DA LIGA ---

--- Artigo 19.º ---

--- 1. Na Taça da Liga, as equipas da Liga de Futebol 7 – AZB Fair-Play jogam em sistema de competição por eliminatórias, definidas por sorteio.

--- 2. Todos os jogos são eliminatórios, passando sempre a equipa vencedora, até à Final.

--- Capítulo III ---

--- Leis de Jogo ---

--- Artigo 19.º ---

--- 1 Na LIGA DE FUTEBOL 7 - AZB FAIR-PLAY serão aplicadas as leis de jogo oficiais de Futebol Onze.

--- 2. Com as seguintes exceções:

--- a) Número de jogadores em campo serão sete por equipa;

--- b) Tempo de jogo que será de duas 2 partes, de 25 minutos cada, e tempo para intervalo e para troca de campo;

--- c) Dimensões do terreno;

--- d) Distância da Barreira (7,5m);

--- e) A inexistência da lei do fora de jogo;

--- f) Dimensão das Balizas (2mx6m);

--- g) Substituições, que se processarão de acordo com o artigo seguinte.

--- Artigo 20.º ---

--- 1. As equipas podem realizar um número ilimitado de substituições.

--- 2. As substituições terão de ser realizadas no centro do campo, pela linha lateral, com a saída e entrada do jogador a ser feita no mesmo local.

--- TÍTULO III ---

--- PROCEDIMENTO DISCIPLINAR ---

--- Artigo 21.º ---

--- 1. A não comparência de uma equipa com o mínimo de cinco jogadores até 10 minutos após a hora marcada, implica a sua derrota por 3-0, com golos que não serão atribuídos a qualquer jogador.

--- 2. Caso haja acordo entre os capitães de equipa, é possível o jogo iniciar-se para além dos 10 minutos de tolerância, mas terá que findar à hora prevista.

--- Artigo 22.º ---

--- 1. A LIGA DE FUTEBOL 7 - AZB FAIR-PLAY será subordinada a um código disciplinar e todo o interveniente estará ao abrigo do mesmo.

--- 2. A organização pretende com isto a implementação do Fair-Play necessário, para um bom desenrolar do evento.

--- 3.O código disciplinar será o estabelecido nas seguintes alíneas:

--- a) É obrigação do responsável de equipa, assegurar a manutenção da ordem e da disciplina dentro do campo de jogo, antes, durante e após os desafios neles realizados, que deverão decorrer em ambiente de correção e lealdade;

--- b) É obrigação do Clube, Associação ou Coletividade proprietário ou arrendatário do campo, prestar aos representantes da organização, equipas visitantes, aos árbitros, jogadores, e assistentes técnicos, a consideração, auxílio e atenção inerentes aos deveres de camaradagem e hospitalidade, antes, durante e após os jogos;

--- c) Dentro das instalações desportivas onde o encontro se realiza, jogadores, equipa de arbitragem e dirigentes dos respetivos clubes ou seus auxiliares, deverão usar da maior correção e respeito para com o público.

--- d) É importante haver respeito e lealdade pela organização, bem como pelas pessoas que colaboram para a realização e organização do evento;

--- e) Dentro das Instalações e Balneários deverá haver comportamentos de boa higiene e conservação dos equipamentos;

- c) Terceiro Classificado – Taça;
- d) Medalhas de participação para todos os participantes inscritos.

--- CAPÍTULO II

--- TAÇA FAIR-PLAY

--- Artigo 32.º

--- 1. A TAÇA FAIRPLAY visa premiar a equipa menos sancionada disciplinarmente durante toda a competição.

--- 2. Serão atribuídas as seguintes pontuações Fair-Play:

- a) Cartão Amarelo – um ponto
- b) Cartão Vermelho Direto – três pontos
- c) Falta de comparência – dez pontos;

--- 3. A equipa que tiver menor pontuação será a vencedora da TAÇA FAIRPLAY.

--- 4. Caso se registre igualdade entre equipas, será considerada vencedora da TAÇA FAIRPLAY a equipa pior classificada.

--- CAPÍTULO III

--- DOS TROFÉUS INDIVIDUAIS

--- Artigo 33.º

--- 1. Serão atribuídos os seguintes troféus individuais:

- a) Melhor marcador;
- b) Melhor guarda redes;
- c) Melhor jogador;
- d) Sete ideal.

--- Artigo 34.º

--- Em caso de igualdade de número de golos na classificação de melhor marcador, a atribuição do troféu será decidida segundo os seguintes critérios:

- a) Jogador com a menor numero de Pontos da tabela “FAIR-PLAY” em toda a competição;
- b) Jogador da equipa que ficou pior classificada.
- c) Jogador que tiver menor idade.

--- TÍTULO V

--- DISPOSIÇÕES FINAIS

--- Artigo 35.º

--- Cada participante estará coberto por seguro desportivo, cuja apólice com as respetivas coberturas será disponibilizada a cada responsável de equipa, no momento da inscrição.

--- Artigo 36.º

--- A inscrição de uma equipa pressupõe que a mesma tem conhecimento das presentes normas, aceita os seus termos e subordina-se à sua aplicação.

--- Artigo 37.º

--- A organização reserva-se ao direito de alterar o calendário sempre que necessário.

--- Artigo 38.º

--- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por despacho do Vereador do Pelouro do Desporto da Câmara Municipal de Azambuja.”

--- Uma vez posta a votação a Proposta 31/VAA / 2016 foi aprovada por unanimidade.

--- 4 – Informações:

--- Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira –

--- 4.1 – INF. Nº19/P/2016/DAF – Modificação ao Orçamento.

--- A Câmara tomou conhecimento

--- 4.2--- Contabilidade - Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2016 a 29/11/2016

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Departamento Administrativo e Financeiro - Aprovisionamento:

--- 4.3 Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 16 a 30/11/2016.

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- 4.4 --- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo de Art.º 75 da LOE – Período de 16 a 30/11/2016. --

--- A Câmara tomou conhecimento